



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
"NOSSA HISTÓRIA, NOSSA FORÇA"
Administração 2013/2016

OF. GAB. Nº 530

Guaíba, 06 de agosto de 2015.

Senhor Presidente:

Ao cumprimentá-lo, estamos remetendo para apreciação dessa Augusta Casa o Projeto de Lei nº 060/2015 que "Dá nova redação ao art. 4º, da Lei nº 1.379, de 13 de outubro de 1997, que Cria o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural.

Sendo o que tínhamos para o momento e contando com o apoio desta Casa Legislativa, despedimo-nos.

Atenciosamente.


HENRIQUE TAVARES
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Ver. LUIS ERNANI ALVES
M. D. Presidente da Câmara Municipal
Guaíba/RS





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
"NOSSA HISTÓRIA, NOSSA FORÇA"
Administração 2013/2016

Exposição de Motivos
Projeto de Lei nº 060/2015

**Senhor Presidente,
Nobres Vereadores:**

Tenho a honra de submeter à apreciação dessa Augusta Casa, o incluso **Projeto de Lei nº 060/2015** que "Dá nova redação ao art. 4º, da Lei nº 1.379, de 13 de outubro de 1997, que Cria o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural.

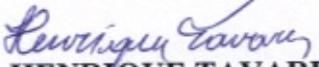
A alteração pretendida tem por objetivo tão somente promover a adequação da legislação, que vale dizer, teve sua edição em 1997.

Ao longo destes 17 anos da edição da citada lei, que vale dizer, foi promulgada em 13 de outubro de 1997, muitas associações foram se agregando ao Conselho, participando de programas e projetos destinados ao setor rural, sem que, no entanto, estivessem incluídas na presente lei.

Resta informar que a atualização da presente legislação proporcionará à Administração Pública a participação de outras associações na definição das políticas para o desenvolvimento rural, do abastecimento alimentar e da defesa do meio ambiente rural, entre outras.

Assim, sendo o que se apresentava para o momento e contando sempre com o apoio dessa Casa Legislativa, na apreciação e votação de projetos legislativos, despedimo-nos, renovando a Vossa Excelência e seus dignos pares, protestos de elevado apreço e distinta consideração.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 06 de agosto de 2015.


HENRIQUE TAVARES
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
“NOSSA HISTÓRIA, NOSSA FORÇA”
Administração 2013/2016

PROJETO DE LEI Nº 060, DE 06 DE AGOSTO DE 2015

Dá nova redação ao art. 4º da Lei nº 1.379, de 13 de outubro de 1997, que Cria o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural

Art. 1º Dá nova redação ao art. 4º da Lei 1.379, de 13 de outubro de 1997, que Cria o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, que passa a ter a seguinte redação:

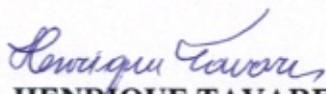
Art. 4º - O COMDER é constituído por representantes das seguintes instituições e entidades:

- I - Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente;
- II - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;
- III - EMATER/RS - Escritório de Guaíba;
- IV - IRGA - Escritório de Guaíba;
- V - Sindicato Rural de Guaíba;
- VI - Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Guaíba;
- VII - Associação dos Produtores Rurais do Mathias/Guaíba;
- VIII - Associação dos Pescadores de Guaíba - ASPEG;
- IX - Inspeção Veterinária de Guaíba;
- X - Associação da Feira dos Produtores Rurais de Guaíba;
- XI - Associação do Assentamento 19 de setembro;
- XII - Associação comunitária dos produtores rurais do Petim, Passo da Taquara e Alto Mathias - ACPRAM

(N.R.)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba,


HENRIQUE TAVARES
Prefeito Municipal

